



REGULAMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE LÍNGUAS

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O Regulamento Interno do Instituto de Línguas de Penafiel (Instituto), criado pela Associação Penafidelense de Actividades Rotárias (APAR), define o seu modo de funcionamento, bem como os direitos e deveres de todos os que dela fazem parte.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os Alunos/Formandos, Pais, Encarregados de Educação, e funcionários/colaboradores do Instituto.
3. Estão igualmente sujeitos às normas deste regulamento, todos aqueles que no exterior do Instituto, desempenharem funções a ela ligadas.

2. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO INSTITUTO

A administração e gestão do Instituto de Línguas são asseguradas pelos órgãos próprios da APAR e pela Direcção Pedagógica.

3. INSTALAÇÕES

1. É da responsabilidade de todos os que frequentam o Instituto, a manutenção das boas condições de higiene e funcionalidade das instalações e equipamentos, com especial incidência nos directamente responsáveis pela sua guarda e utilização.
2. Os espaços e instalações destinam-se a ser utilizados de acordo com o seu fim, pelos professores/formadores, alunos/formandos, funcionários/colaboradores e Direcção, no desenvolvimento das tarefas e actividades próprias da vida do Instituto.

4. ACESSO AO INSTITUTO

1. Têm livre acesso ao Instituto, durante o seu período de funcionamento, todos os funcionários, colaboradores, docentes e não docentes, e os alunos/formandos aqui matriculados.
2. Têm acesso ao Instituto os Encarregados de Educação dos alunos ou qualquer pessoa que, identificada e por motivo justificado, tenha assunto a tratar.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. A Direcção Pedagógica estabelece em cada ano lectivo o número de alunos para cada nível, dentro dos limites autorizados pela APAR.



2. As Pré – inscrições têm lugar durante todo o ano, sendo considerada a ordem de entrada.
3. Têm prioridade:
 - a) Irmãos de atuais alunos, ou que vivam no mesmo agregado familiar de alunos do Instituto.
 - b) Filhos de associados e colaboradores do Instituto, ou de qualquer outra sociedade/organismo pertencente ou parceira da APAR.
 - c) Filhos de antigos alunos por ordem do número de anos que os pais frequentaram o Instituto.
4. As inscrições para o ano seguinte dos alunos que frequentam o Instituto, efectuam-se entre os meses de Julho e Setembro.

6. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

1. A matrícula do aluno é feita mediante preenchimento e assinatura de impressos para o efeito.
2. Os preços e documentos necessários à inscrição constam de uma tabela de preços que pode ser consultada nos serviços administrativos.
3. Verificando-se a desistência ou transferência do aluno para outra Escola de Línguas, o valor da matrícula não será devolvido.
4. A renovação da matrícula é da iniciativa do Encarregado de Educação ou do aluno, no caso de ser maior de idade, sendo, para o efeito, requisito obrigatório encontrarem-se pagas todas as mensalidades vencidas, salvo se entre estes e a Direcção houver outro acordo escrito de pagamento.
5. A matrícula confere o estatuto de aluno do Instituto e implica a aceitação dos direitos e deveres legais, bem como do presente Regulamento Interno, e de todos os documentos que fazem parte integrante.

7. PREÇO/PROPINA

1. Os preços devidos pela inscrição e frequência nos cursos ministrados pelo Instituto são fixados anualmente pelos órgãos competentes da APAR e constam de uma tabela de preços que pode ser consultada nos serviços administrativos.
2. O pagamento da anuidade lectiva (propina/preço) dos cursos regulares de línguas pode ser diferido e pago, anualmente, no início do ano lectivo, trimestralmente ou em 9 prestações iguais e sucessivas.



3. Em caso de pagamentos trimestrais, os mesmos devem ser efectuados até às seguintes datas:
 - 1º Trimestre até 08 de outubro;
 - 2º Trimestre até 08 de janeiro;
 - 3º Trimestre até 08 de abril.
4. Em caso de pagamentos mensais, as prestações devem ser liquidadas antecipadamente até ao dia 08 de cada mês.
5. O pagamento da anuidade lectiva (propina/preço) dos cursos regulares de línguas inclui feriados e períodos de férias lectivas.
6. Nenhum aluno poderá frequentar um trimestre sem ter liquidado o anterior.
7. O pagamento da propina/preço das aulas particulares individuais ou em pequenos grupos pode ser efectuado de uma só vez, com a inscrição, ou mensalmente, devendo as prestações ser liquidadas antecipadamente até ao dia 08 de cada mês.
8. Os pagamentos efectuados após as respectivas datas sofrerão agravamento automático e cumulativo de 5%.
9. A falta de pagamento das prestações no seu vencimento pode implicar a suspensão da frequência do aluno.
10. O Instituto pode recusar a renovação da matrícula nas seguintes situações:
 - a) Recusa continuada em respeitar (o aluno ou o Encarregado de Educação) o Regulamento Interno do Instituto;
 - b) Infracções graves ou repetidas ao Regulamento Interno do Instituto, tanto ao nível disciplinar como da assiduidade;
 - c) Desrespeito pelas normas e regras de convivência social;
 - d) Manifestação de total desinteresse pelo ensino das Línguas;
 - e) Retenção repetida, ou situação de manifesto insucesso escolar que revele um desajustamento do aluno ao sistema de ensino do Instituto;
 - f) Atrasos sistemáticos ou falta de pagamento das mensalidades.
11. São obrigatórios testes de pré-selecção para todos os candidatos que tenham conhecimentos da língua estrangeira a frequentar.
12. Estão previstos descontos a associados da APAR, membros dos movimentos Interact e Rotaract, docentes / formadores, funcionários / colaboradores e seus familiares directos, bem como ao segundo e terceiro membro do agregado familiar igualmente inscrito e ainda outros protocolados com organismos e instituições do concelho.



8. DESISTÊNCIAS

No caso de desistência, a escola não devolve os valores da matrícula e mensalidade pagos até à data.

9. RELATÓRIO E APROVEITAMENTO

1. Nos cursos regulares de línguas, na 1ª semana do 2º e 3º trimestres e no final do ano lectivo será enviado a todos os alunos um relatório de presença e aproveitamento.
2. No final de cada ano, ou sempre que solicitado, será entregue a todos os alunos o certificado de frequência do Instituto.
3. Os alunos aprovados em exames internacionais recebem o diploma das respectivas entidades internacionais certificadoras.
4. Nenhum aluno será proposto a exame se tiver mensalidades em atraso.

10. AULAS PARTICULARES E EMPRESAS

1. As aulas particulares podem solicitar-se durante todo o ano, e estão especialmente dirigidas àqueles que consideram que o ensino individual é o método mais eficaz ou que dispõem de pouco tempo.
2. As aulas particulares são leccionadas de forma individual ou em pequenos grupos nas instalações do Instituto e/ou online, com a duração mínima de 6 meses.
3. Sempre que necessário o Instituto ou o aluno podem modificar o horário das aulas particulares, mediante prévio e mútuo acordo, remarcando as mesmas com a máxima antecedência possível.
4. Os preços devidos pela inscrição e frequência das aulas particulares ministrados pelo Instituto são fixados anualmente pelos órgãos competentes da APAR e constam de uma tabela de preços que pode ser consultada nos serviços administrativos.
5. No caso de serviço/formação dirigido a Empresas, será elaborado um plano em função das necessidades formativas dos candidatos e convencionado o respectivo preço.

11. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1. A secretaria da Escola trata de todos os assuntos de carácter administrativo.
2. O seu horário de funcionamento é de Segunda a Sexta-feira, das 17h30 às 22h.
3. O Instituto encerra a sua actividade lectiva diária às 22h.



12. CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar anual é aprovado pela Direcção da APAR e será afixado no Instituto no início de cada ano.

13. CASOS DE EMERGÊNCIA

1. Em caso de doença súbita ou acidente, dar-se-á conhecimento à família com a máxima brevidade possível e tomar-se-ão de imediato as providências julgadas necessárias.
2. O acompanhamento posterior (consultas/tratamentos) será da iniciativa do Encarregado de Educação.
3. Quando for necessário levar um aluno ao hospital, deve o mesmo ser acompanhado por um colaborador, competindo à Direcção Pedagógica, informar os Encarregados de Educação.

14. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE

1. O Instituto só se responsabiliza pelos objectos e valores perdidos quando estes forem expressamente declarados e confiados à sua guarda.
2. A pedido dos Encarregados de Educação poderão ser passadas declarações para fins legais de acordo com os respectivos suportes documentais.
3. As saídas culturais ou simplesmente lúdicas, as viagens, ou outros convívios que impliquem a participação dos alunos fora das instalações do Instituto são pagas, e deverão ser previamente autorizadas pelos Encarregados de Educação.
4. Considerando a facilidade de comunicação com o exterior é expressamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas, exceto com autorização do professor para actividades lectivas, não se responsabilizando a APAR por qualquer estrago ou desaparecimento dos mesmos em qualquer circunstância.
5. Nenhum aluno poderá ter um espaço na internet com identificação do Instituto, sem o prévio consentimento expresso da Direcção.

15. PRINCÍPIOS DA ACTIVIDADE EDUCATIVA

1. Proporcionar o ensino das várias Línguas de elevada qualidade, e com aprendizagens bem-sucedidas.
2. Fomentar a estabilidade e segurança afectiva com respeito pelas características individuais de cada aluno.



3. Estimular a solução de problemas práticos e das regras de cidadania e de convivência social, através das Línguas.
4. Contribuir para o desenvolvimento do positivo sentido crítico e da sensibilidade estética.

16. DIREITOS DOS ALUNOS

1. Ser feliz na sala de aula.
2. Ter acesso a um ensino de elevada qualidade, que permita a realização com sucesso, de aprendizagens das línguas estrangeiras.
3. Ser avaliado do ponto de vista do seu aproveitamento e do seu comportamento com rigor, isenção e objectividade.
4. Usufruir de uma escola limpa, alegre e acolhedora.
5. Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro do Instituto.
6. Apresentar queixa de actos, atitudes, omissões, ou qualquer comportamento incorrecto de professores, directores, ou outros funcionários, colaboradores e serviços do Instituto.
7. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência às aulas e fora delas e respeitada a sua integridade física.
8. Ser rapidamente assistido em caso de acidente ou doença súbita durante as aulas.
9. Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual ou relativo à família.
10. Receber trabalhos, provas e outras actividades devidamente corrigidos em pouco tempo.
11. Participar activamente na vida do Instituto, nomeadamente nas festas e outras iniciativas.
12. Conhecer o Regulamento Interno e todas as informações que lhes digam respeito.

17. DEVERES DO ALUNO

1. Empenhar-se na aprendizagem da língua estrangeira.
2. Cumprir o presente Regulamento Interno e todas as normas disciplinares.
3. Respeitar e usar uma linguagem correcta e educada com qualquer membro do Instituto, ou outras pessoas com que se relacionem durante e por causa do seu processo de aprendizagem;
4. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino – aprendizagem.
5. Respeitar as instruções dadas pelos professores e por todos os não docentes.
6. Respeitar o exercício do direito ao ensino dos outros alunos, não perturbando as salas de aula em funcionamento.



7. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das actividades que lhe forem atribuídas.
8. Permanecer no Instituto durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação.
9. Ser cuidadoso com a limpeza e conservação do Instituto, nomeadamente instalações, material didáctico, mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos, e respeitar as zonas de acesso reservado.
10. Respeitar a propriedade e integridade dos bens de todas as pessoas que formam a comunidade educativa, bem como de outras pessoas que se relacionem com a Escola.
11. Ter uma atitude leal no seu percurso escolar, respeitando todos os membros da Comunidade, nomeadamente:
 - a) Não incentivar ou obrigar alguém a praticar atos impróprios, muito menos junto dos alunos de menor idade, muitas vezes impedidos de se defenderem.
 - b) Não agredir fisicamente qualquer membro do Instituto.
 - c) Não roubar ou furtar bens de qualquer membro ou do Instituto.
 - d) Não falsificar documentos escolares, ou esconder documentos ou informações que os Encarregados de Educação devam saber.
 - e) Não ofender ou insultar nenhum companheiro, muito menos o mais novo, ou os recém-chegados ao Instituto.
 - f) Não adoptar condutas perturbantes nas aulas, conversas, barulho, intervenções e atitudes despropositadas, nem utilizar equipamentos tecnológicos que perturbem o funcionamento da aula.
12. Respeitar e obedecer as ordens, recomendações e repreensões;
13. Usar vestuário adequado ao ambiente escolar, evitando excessos e excentricidades.
14. Não praticar actos que possam resultar em prejuízo e descrédito para o próprio e para o Instituto, tais como, introduzir, guardar ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes ou drogas dentro da Escola, bem como praticar outros actos que lesem a credibilidade da mesma, ou o seu normal funcionamento, nem incitar a qualquer uma destas acções os colegas.
15. Trazer sempre o material escolar necessário às suas actividades.
16. Não usar boné, nem mastigar pastilha elástica na sala de aula, ou outros.
17. Adoptar uma atitude positiva perante as advertências e correcções.



18. DIREITOS DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro do Instituto.
2. Conhecer o Regulamento Interno e as condições de acesso e frequência.
3. Ser convocado para reuniões com o Professor, ou Director, e ter conhecimento da hora e dia de atendimento para tratar de assuntos sobre os seus educandos.
4. Ser informado sobre todos os assuntos de interesse quanto ao ensino das línguas.
5. Contribuir para um bom relacionamento professor/ aluno.
6. Ser informado e esclarecido nas dúvidas, no final de cada período, sobre o aproveitamento e comportamento dos seus educandos.

19. DEVERES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Conhecer o Regulamento Interno e as Condições de Acesso e Frequência do Instituto.
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade dos seus educandos às aulas ou a outras actividades, justificando as faltas dadas.
3. Evitar que os alunos entrem no Instituto em estado febril.
4. Assinar os trabalhos, sempre que solicitados pelo professor como forma de comprovar a sua tomada de conhecimento.
5. Respeitar os horários das actividades lectivas.
6. Evitar abordar o professor na porta da sala de aula, sempre que a sua atenção deva estar virada para os alunos.
7. Actuar junto dos seus filhos ou educandos para que estes tragam o material indispensável a toda e qualquer actividade.
8. Efectuar os pagamentos nos prazos estipulados.
9. Os Alunos só poderão sair do Instituto com pessoas, cuja autorização tenha sido dada por escrito, pelos Pais ou Encarregados de Educação;
10. Os Alunos, para saírem desacompanhados do Instituto, devem também ser autorizados por escrito. As referidas autorizações deverão ser entregues na secretaria, no acto da matrícula, ou posteriormente sempre que se justificarem.

20. DIREITOS DOS DOCENTES/FORMADORES

1. Participar no desenvolvimento do projecto educativo do Instituto, e nos planos de actividades, previamente definidos pela Direcção Pedagógica.
2. Serem consultados antes de serem nomeados para qualquer cargo ou tarefa específica, e ouvidos nas suas razões.



3. Apresentar propostas ou sugestões à Direcção Pedagógica e à Direcção da APAR.
4. Dispor do material didáctico indispensável para leccionar adequadamente a sua disciplina ou actividade.
5. Dispor de condições adequadas ao bom funcionamento, e maior rendimento das aulas, e usufruir de um bom ambiente de trabalho.
6. Ser tratado com respeito e boa educação por todos os membros do Instituto.

21. DEVERES DOS DOCENTES/FORMADORES

1. Actualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspectiva de desenvolvimento pessoal e profissional e participar activamente na vida do Instituto.
2. Participar em todas as reuniões para as quais tenha sido convocado.
3. Proceder, com antecedência, à programação das actividades a desenvolver na sala de aula.
4. Ser assíduo, pontual e zeloso no desempenho das suas tarefas.
5. Manter informados os Encarregados de Educação quanto aos progressos ou dificuldades revelados pelos alunos, nomeadamente através da ficha de informação periódica.
6. Zelar pela conservação do material didáctico e mobiliário utilizado nas aulas, bem como, em geral, pelas instalações do Instituto.
7. Facilitar a adaptação dos alunos que entram pela primeira vez para o Instituto.
8. Adequar a aprendizagem das línguas ao ritmo individual do aluno.
9. Manter a disciplina, bom relacionamento com os alunos e incentivar regras e normas de conduta adequadas aos princípios do Instituto.
10. Tratar todos os alunos com respeito e correcção.
11. Intervir sempre que necessário, nunca se demitindo da sua função de professor.
12. Assegurar que todas as aulas são leccionadas, garantindo, em caso de ausência justificada, em consonância com a Direcção Pedagógica, a sua substituição.
13. Desempenhar as suas funções com disciplina, interesse e espírito de iniciativa.
14. Ouvir e aconselhar individualmente o aluno que lhe solicitar ajuda, e guardar sigilo profissional.
15. Abster-se de praticar actos que ponham em causa a imagem e credibilidade do Instituto.
16. Garantir o bem-estar dos alunos e o desenvolvimento de todas as componentes da sua identidade individual e cultural.



17. Cuidar e manter uma boa imagem pessoal, utilizar uma linguagem educada, e não utilizar gestos grosseiros.
18. Cooperação com as iniciativas/projectos da Direcção Pedagógica e administração do grupo.

22. INFRAÇÕES COMETIDAS NA SALA DE AULA:

1. Se no decorrer de um tempo lectivo o aluno praticar alguma infracção, o procedimento a tomar é o seguinte:
 - a) Repreensão Oral – de acordo com o caso concreto pode o aluno manter-se na sala de aula depois de ter acatado a repreensão do Professor.
 - b) Repreensão Escrita – de acordo com o caso concreto pode o aluno, manter-se na sala de aula, sendo feita no final da aula uma participação escrita à Direcção Pedagógica, devidamente fundamentada, a qual será comunicada, por esta última, ao encarregado de educação.
2. Todo o aluno que cometa uma infracção considerada grave ou muito grave, poderá ver suspensa a frequência às aulas, até ao máximo de cinco aulas.
3. O aluno suspenso poderá, em casos devidamente ponderados, entrar nas instalações do Instituto, sempre que se justifique, e exclusivamente para realizar avaliações e entregar trabalhos.
4. A reiteração de infracções poderá levar, por decisão da Direcção, à exclusão do aluno do Instituto, em tais casos deve reunir previamente com o professor titular.
5. Sempre que a infracção seja praticada fora do Instituto, em visitas de estudos, excursões, ou qualquer outra actividade, fica sujeito às sanção previstas no número um deste artigo.
6. A destruição dos materiais ou instalações do Instituto, ou de algum membro da Comunidade Educativa implica, para além de uma eventual suspensão a reparação imediata do dano.
7. O furto ou roubo implicam sempre a reposição do bem desaparecido, competindo à Direcção Pedagógica tomar as medidas sancionatórias que, de forma ponderada, entender aplicar ao caso.

23. FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE:

O dever de assiduidade implica para o aluno quer a presença na sala de aula e demais locais onde se desenvolva a actividade escolar, quer uma atitude de empenho intelectual e



comportamental adequadas, de acordo com a sua idade, ao processo de ensino e aprendizagem.

24. NOTAS FINAIS:

- 1.** A violação do presente Regulamento Interno implica a responsabilidade disciplinar para quem a ele esteja sujeito.
- 2.** As alterações a introduzir no presente regulamento, em consequência de publicação de legislação incompatível com as suas disposições, consideram-se introduzidas no seu texto, desde a entrada em vigor dessa mesma legislação.
- 3.** Tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na legislação nacional e comunitária em matéria educativa.

Penafiel, 26 de Agosto de 2022

A Direcção,